



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Ofício JUR/NAR - Pará de Minas Nº 30/2019

Pará de Minas/MG, 07 de maio de 2019.



Assunto: Comunicação de arquivamento

Referência: Processo Administrativo nº. 13010001370/14

JU 25745143 6 BR

Prezado (a),

Considerando que em 01/04/2014 foi formalizado o processo Nº. 13010001370/14.

Reputando o recebimento do Ofício JUR/NAR – Pará de Minas Nº 23/2019, de solicitação de informações complementares, em 17 de abril de 2019, conforme rastreamento do código da correspondência JU028846215BR, cuja cópia segue nos autos. Ressalta-se que o mencionado ofício estabelecia o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de resposta, sob pena de arquivamento do processo.

Destaca-se que o prazo concedido expirou sem manifestação formal do requerente, com protocolo dos documentos. De acordo com o artigo 22, caput e parágrafo único, da Lei Nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, que estabelece que o processo de licenciamento ambiental ficará suspenso, para cumprimento de informações complementares necessárias, pelo prazo máximo de sessenta dias, admitida a prorrogação uma única vez por igual período. E ainda que será solicitada do empreendedor a complementação apenas uma única vez, salvo exigência decorrente de fato supervenientes.

Servimos do presente para informar que este Núcleo de Apoio Regional procederá ao arquivamento do Processo de intervenção Ambiental em nome de Waine da Silva Machado (Processo nº. 13010001370/14) , município de Formiga/MG.

Em observância a Instrução de Serviço Sisema 05/2017, informamos que V. Sa. dispõe de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento deste ofício, para comprovar que protocolou todas as informações complementares a tempo e modo e/ou efetuar a quitação do débito existente.

Após o arquivamento, o interessado deverá buscar o Órgão Ambiental para a regularização de sua situação, sob as penas da lei.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo.

Encontro-me à disposição para esclarecer eventuais dúvidas e questionamentos.

Atenciosamente,

Débora de Almeida Silva Stringhetta  
Gestora Ambiental  
MASP: 1.379.692-5

Waine da Silva Machado  
Rua Governador Benedito Valadares, 31 – Apto 101  
Centro  
Formiga/MG  
35570-000

DAS

(37)32317759

Processo 13010001370/14  
NRRA Pará de Minas – Rua Joaquim Marinho Mendonça, 225  
Bairro Dona Túника  
Pará de Minas-MG